

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2009
Processo Nº 23000.077291/2009-76**

A **Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG**, por intermédio do Pregoeiro, Paulo Modesto de Campos, designado pela Portaria nº 129 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual, Lei 8.248, de 23/10/1991, Decreto 1.070 de 02/03/1994, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 e demais legislação complementar cabível.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

22/06/2009 às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Entrada das propostas e retirada do edital: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Descrição dos serviços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia**, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas nos **Anexos I, II, III** e no Edital, que deverão, **obrigatoriamente**, ser extraídos do site: www.comprasnet.gov.br ou www.agronet.gov.br (ícone Licitações).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou credenciados no Sistema Comprasnet** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo – Artigo 21, § 2º, Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4 - estiver inadimplente com a EAFSJE-MG;

2.4 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 13, Inciso VI do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 – O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total do (s) item (ns) da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o (s) valor (es) lançado (s) em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.2 - o Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Artigo 13, Incisos III e IV Decreto 5.450/2005);
- 3.3 - após o término da etapa dos lances, **a licitante que obtiver melhor oferta dos itens da licitação** deverá enviar, as certidões mencionadas no 6.0, **sendo o envio imediatamente, após o término da sessão do Pregão Eletrônico, pelo fax (33) 3412-2901. Os originais serão enviados, via correio, sendo postados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após encerramento da etapa de lances para o Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP39705-000 – São João Evangelista – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

3.3.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2009 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.3.2 - deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 3.3.3 – o prazo máximo para entrega dos projetos será de 75 (setenta e cinco) dias, conforme discriminado no item 14 do Anexo II;
- 3.3.4 - O local de entrega será no Departamento de Administração e Planejamento da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG;
- 3.3.5 – a proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.3.6 - todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços unitários contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 - No dia e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – Proposta e neste Edital;
- 4.2 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3 - os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) descreva todo o detalhamento dos serviços oferecidos na descrição complementar do item;**
 - c) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Escola e custos estimados.
- 4.5 - constatada a existência de lance(s) aparentemente inexeqüível(eis) o Pregoeiro alertará o fornecedor para o valor cotado do respectivo item(s) que poderá ser excluído após comunicação através do sistema;
- 4.5.1 – a exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.5.2 – o fornecedor que encaminhar lance com valor inexeqüível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada;
- 4.6 - os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado por ele no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- 4.7 - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos cinco menores lances registrados, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.8 - em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.9 - quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo Sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.10- a etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

- 4.11- o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 4.12- o sistema aponta a licitante de melhor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13- caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço global**, dentro das especificações solicitadas;
- 5.2 - a aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 - se a proposta ou o lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, conforme parecer técnico do interessado na aquisição, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias inclusive com relação à aceitabilidade após demonstração do produto (se solicitado pelo setor interessado) o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 5.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a habilitação parcial do SICAF atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado), que será verificado "ON LINE", após a sessão pública da etapa de lances. Estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) a proponente será comunicada para enviá-la (s) imediatamente. Nos casos em que a licitante for apenas credenciada no Sistema Comprasnet a mesma deverá enviar logo após o término da fase de lances a seguinte documentação: certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado. A documentação referida deverá ser enviada através do Fax (33) 3412-2901, bem como as demais declarações, discriminadas nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas juntamente com a proposta de preços, conforme descrito no subitem 3.3 deste edital;
- 6.2 - Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no CREA que se dará mediante Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

- 6.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando ter a licitante ou o responsável técnico da licitante prestado ou estar prestando a contento serviços similares aos oferecidos nesta licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- 6.3.1 - Os responsáveis técnicos deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, os profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa, comprovando-se através de certidão fornecida pelo CREA, com os engenheiros cadastrados; ou o contrato social, se sócio; ou carteira de trabalho ou contrato de serviço temporário, porém em todas as situações deverão estar registrados no quadro técnico da empresa junto ao CREA;
- 6.4 – as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 6.5 - o licitante vencedor deverá, ainda, enviar de forma virtual as declarações de fato superveniente e que a empresa não emprega menor em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- 6.6 - a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 2.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, conforme dispõe o artigo 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão;
- 7.1.1 - caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.2 – os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3 – o sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão;
- 7.3.1 – o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

- 7.4 - a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo ele escrito, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, na forma dos subitens 7.2 e 7.3;
- 7.5 - as demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 7.6 - é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;
- 7.7 - a decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;
- 7.8 - o acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.9 - qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 7.10 - os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, telefone (33) 3412-2902, Fax (33) 3412-2901.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Escola, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2 - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da EAFSJE-MG aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 9.3 - aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou a não entrega dos produtos, e ainda, pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

9.4 - aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Será assinado Termo de Contrato, após emissão da Nota de Empenho de despesas, de acordo com condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Todos os pagamentos serão efetuados pela EAFSJE-MG até 10 (dez) dias úteis após os recebimentos e inspeção dos objetos licitados pelos setores requisitantes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - a despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0112000000, PTRES 002759, elemento de despesa nº 339039 da EAFSJE-MG.

11.3 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

11.4 - Não haverá a retenção prevista no subitem 11.3 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

12.2- qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço indicado no subitem 3.3, fax (33) 3412-2901 ou e-mail: compras@agronet.gov.br, devendo ser confirmado o recebimento pelo tel (33) 3412-2904;

12.3- as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

- 12.4- o desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 12.5- é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 12.6- os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.7- a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.8- para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 12.9- dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13 – DO FORO

- 13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Governador Valadares, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Evangelista, 05 de junho de 2009.

Paulo Modesto de Campos
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO I

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: PREGÃO Nº 026/2009

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOVOS OU REFORMAS			
1	Projeto Arquitetônico, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Planta baixa de cada pavimento; - Corte longitudinal; - Corte transversal; - Situação; - Diagrama de cobertura; - Notas e legendas; - Selo e ART. 	M2	1400
2	Projeto executivo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Planta baixa de cada pavimento; - Cortes explicativos. 	M2	1400
3	Projeto estrutural, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Planta de forma de cada pavimento; - Planta de forma da cobertura; - Planta de locação de pilares; - Cortes longitudinais e transversais para entendimento; - Desenho das armações; - Quadro geral de ferros; - Notas e legendas. 	M2	1400
4	Projeto Elétrico, telefônico, rede lógica, SPDA, projeto preventivo contra incêndio, projeto climatização e CFTV/alarme incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Planta de cada pavimento; - Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica; - Quadro de carga de cada pavimento ou setor; - Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos. 	M2	1400
5	Projeto hidro-sanitário, incluindo (água fria, esgoto sanitário, drenagem e reaproveitamento de águas pluviais): <ul style="list-style-type: none"> - Planta de cada pavimento; - Localização de redes no piso e prumadas e isométricos; - Barriletes de distribuição; - Detalhamento das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sinfonadas e redes coletoras. 	M2	1400
6	Elaboração de planilhas com quantitativos, custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro de todos os itens da construção correspondendo aos referidos projetos.	M2	1400
PROJETO DE ESTUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO INSTITUTO			

7	<p>Laudo e levantamento das instalações das redes de média tensão, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenhos técnicos das redes de média tensão, com planta de situação, destacando os pontos de proteção e transformação; - Relação dos equipamentos de média tensão existentes na unidade (transformadores, Disjuntores, Etc.); - Diagrama unifilar dos circuitos de média tensão; <p>Laudo e levantamento das instalações de baixa tensão, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenhos técnicos dos prédios com as instalações elétricas (vistas e cortes necessários); - Levantamento e desenho dos circuitos dos QDG's; - Levantamento e desenho dos circuitos dos QDC's; - Relação das cargas existentes na unidade; - Diagrama unifilar dos circuitos de baixa tensão - Projeto dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. <p>OBS: Para as ampliações propostas deverá ser apresentada planilhas com especificações técnicas com quantitativos e custos, incluindo serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emitir relatório deste levantamento apresentando a definição da irregularidade, fotos, localização; - Serviços e material necessário para regularização; - O laudo deverá ser realizado por profissional competente com a devida emissão de ART. - Todo ferramental, instrumentos e equipamentos necessários ao levantamento de dados para elaboração do laudo e do projeto deverão ser fornecidos pela empresa contratada. 	vb	01
---	--	----	----

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme subitem 3.3.3.

Local de entrega: conforme subitem 3.3.4.

Prazo de pagamento: conforme item 11.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para Elaboração de Projetos de Engenharia, conforme especificações contidas no **Anexo I – Descrição dos Serviços**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços contratados serão utilizados no desenvolvimento de projetos de engenharia para a EAFSJE-MG.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – Descrição dos Serviços e edital do Pregão**.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, fonte 0112000000, programa de trabalho nº 002759.

6 - DA ENTREGA

6.1 - O local de entrega será no Departamento de Administração e Planejamento da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG;

7 – DO RECEBIMENTO

7.1 - o prazo máximo para entrega dos projetos será de 75 (setenta e cinco) dias, conforme discriminação dos subitens 3.3.3 e 3.3.4 do edital;

7.2 - a administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

7.3 - os serviços de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Departamento de Administração e Planejamento da EAFSJE-MG, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

8.3 - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

8.4 - Não haverá a retenção prevista no subitem 8.3 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9 - EXIGÊNCIAS MINÍMAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - Para realização dos projetos de reforma a contratada deverá realizar uma visita na sede do Instituto para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

9.2 - Para realização dos projetos novos a contratada deverá realizar o levantamento plani-altimétrico da área a ser implantado o projeto;

9.3 - Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores envolvidos para discriminar a necessidade do Instituto;

9.4 - Apresentação dos projetos provisórios pelo Engenheiro responsável pela elaboração, podendo o Instituto sugerir as alterações necessárias. Esta apresentação ocorrerá na sala de reuniões da diretoria no prédio administrativo;

9.5 - Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final ao Instituto realizando a explicação do mesmo;

9.6 - Ao final da conclusão dos projetos a contratada deverá entregar para o Instituto 02 vias dos mesmos devidamente assinados, carimbados, ARTs de projetos pagas e disponibilizar os projetos em meio eletrônico;

9.7 - Deverá estar incluso no preço todas as despesas para elaboração dos projetos, como deslocamento, alimentação, pagamento das ARTs, levantamento plani-altimétrico, assessoria técnica em licitações, levantamento de campo para coleta de dados e reuniões para discussão e apresentação de projetos;

9.8 - Todos os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT;

10 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.2 - Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação;

10.3 - O Projeto Hidro-sanitário deverá estar de acordo/aprovado com a vigilância sanitária do município relativo ao serviço;

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROJETO

11.1 - Assistência Técnica ao Projeto: Caberá ao projetista prestar assistência técnica ao Instituto, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma. Caberá ao Instituto, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projeto. Fica a cargo do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos ou em desacordo com as condições fixadas em norma;

12 - REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

a - Segurança;

b - Não causar impacto ambiental danoso;

c- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

d - Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;

e - Facilidade na execução, conservação e operação;

f - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;

g - As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

h - A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal profissionais qualificados, com seus acervos técnicos registrados no CREA, conforme condições de habilitação da licitante;

13 - DETALHAMENTO DOS PROJETOS

- a) Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc, necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados;
- b) as pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;
- C) Projeto Hidro-sanitário (água fria, esgoto sanitário, drenagem e reaproveitamento de água pluviais e de irrigação das áreas verdes).

13.1 - Projeto Preventivo Contra Incêndio:

- a - sistema preventivo por extintores;
- b - sinalização de abandono de local;
- c - alarme de incêndio;
- d - sistema preventivo hidráulico;
- e - proteção contra descargas atmosféricas;
- f - central de gás e instalações;
- g- outras proteções/sistemas necessários à aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;

13.2 - Projeto Estrutural

- a - dimensionamento dos elementos de fundações
- b - dimensionamento dos demais elementos: pilares, vigas, lajes, escadas, reservatórios, elementos de contenção, etc.;
- c - dimensionamento da Cobertura em estrutura metálica, entre outra estruturas que se fizerem necessárias;
- d - deverão ser utilizadas tecnologias que atendam as necessidades e normas, bem como, que sejam econômicas e de execução compatível com mão-de-obra e equipamentos disponíveis na região;

13.3 - Projeto Elétrico

- a - o projeto deverá ser elaborado considerando a sua utilização (escritório, laboratórios, etc) e equipamentos(computador, etc);
- b - a especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia;
- c - os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pelo Instituto;
- d - dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc. Este item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação;

13.4 - Projeto Arquitetura da Edificação e de Ambiente

- a - Os projetos deverão atender as necessidades do contratante;
- b - Possuir Plantas Geral de Implantação, Planta dos Pavimentos, Cortes, fachadas, detalhamento de pintura, detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhes de cobertura e outros detalhes construtivos necessários a boa execução e orçamentação da obra, construtivos;
- c - Memorial descritivo com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- d - Projeto Paisagístico do entorno da edificação;
- e - iluminação (direta e indireta);
- f - elétrica/internet;

g - divisória (removível/corrediças);

13.5 - Projeto Cabeamento Estruturado/Telefônico

a - o projeto deverá atender as necessidade dos ambientes para rede de computadores e telefonia do Instituto;

b - a elaboração do projeto deverá ter o acompanhamento e seguir as recomendações do setor de informática do Instituto;

13.6 - Projeto CFTV/Alarme

a - o projeto de segurança deverá determinar a posição e dimensionamentos de toda a infra-estrutura para implantação de sistema de segurança com alarme, CFTV e/ou demais sistemas cabíveis;

b - os sistemas adotados deverão ser apresentados e aprovados pelo Instituto;

13.7 - Projeto Climatização

a - deverá determinar as características, dimensionamento e posicionamento dos sistemas de climatização, observando-se sempre, além dos padrões já utilizados pelo Instituto, a relação custo/benefício para a adoção qualquer dos sistemas de climatização disponíveis;

13.8 - Caderno de Especificações Técnicas e Encargos para cada Projeto

a - lista de todas as pranchas;

b - especificações dos materiais, serviços e técnicas a serem utilizados na execução;

c - os materiais utilizados deverão ser de qualidade reconhecida e de acordo com os padrões do Instituto e normas da ABNT;

13.9 - Planilha de quantitativo para execução da obra, para cada projeto

a - planilha de quantitativos com todos os serviços a serem executados para cada projeto;

b - deverá possuir colunas para número do item, descrição do serviço, quantidade, unidade e valor;

b - os itens e quantidades deverão corresponder fielmente aos projetos e à sequência do memorial descritivo;

13.10 - Outros elementos que fazem parte da prática comum da engenharia, e que porventura não estejam discriminados neste memorial, devem ser considerados para elaboração dos projetos sem acréscimo de valores;

14 - PRAZO PARA ENTREGA DOS PROJETOS EM DIAS CORRIDOS

ITEM	ETAPAS	PRAZOS
01	Esclarecimento e levantamento do tipo de projetos a serem desenvolvidos, juntamente com o DAP e o solicitante do Instituto.	15 DIAS
02	Apresentação dos projetos provisórios pelo Engenheiro responsável pela elaboração, podendo o Instituto sugerir as alterações necessárias. Esta apresentação ocorrerá na sala de reuniões da diretoria no prédio administrativo do Instituto com objetivo de aprovação do mesmo.	30 DIAS
03	Entrega de cópias em duas vias de todos os projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativo, gravados em CD-Rom, acompanhados de ARTs pagas. A apresentação final dos projetos será realizada na sala de reuniões da diretoria no prédio administrativo do Instituto.	30 DIAS

Paulo Modesto de Campos

Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2009, a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista – MG, sediada à Avenida 1º de Junho, 1.043 - Centro, em São João Evangelista - MG, CNPJ 73.895.294/0001-30, neste ato representada pelo **Diretor Geral Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 551.507.726-15, nomeado pela portaria nº 809, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2007, doravante denominada Escola, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF: _____, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório de acordo com a Lei 8.666/93, Processo nº 23000.077291/2009-76, Pregão Eletrônico nº 026/2009 sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, para esta Escola conforme especificação no Pregão Eletrônico nº 026/2009, e constante de sua proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

- e) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- j) designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- k) efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- m) executar os projetos, obedecendo rigorosamente as especificações fornecidas pela EAFSJE-MG, as Normas atinentes da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as práticas SEDAP, de acordo com o Decreto nº 92100 de 10/12//1985 publicado no D.O.U em 13/12/1985 e a Portaria do MEC nº 2.296 de 23/07/1997, publicada no Diário Oficial da União em 31/07/1997.
- n) responsabilizar-se pela quantificação de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento das especificações existentes no Termo de Referência.
- o) realizar reuniões com o Departamento de Administração e Planejamento da EAFSJE-MG, com presença de no mínimo um responsável técnico pelo projeto em questão, habilitado no Pregão, para apresentar o trabalho que está sendo executado.
- p) apresentar ART(Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto da inspetoria do CREA/MG e quitação do banco credenciado dos serviços contratados, no ato de entrega de cada projeto elaborado.
- q) aprovar todos os projetos junto aos órgãos competentes e arcar com os custos das aprovações.
- r) cumprir os prazos determinados no item 14 do Termo de referência.
- s) entregar os projetos em 2(duas) vias assinadas, plotadas em folha de papel sulfite e, os memoriais e planilhas quantitativas impressos em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados, e encadernados;
- t) entregar todos os documentos gravados em CD-Rom, dotado de capa e etiquetas. Os Projetos em arquivos de extensão DWG, com indicação da configuração das penas, sem qualquer proteção. O memorial descritivo em arquivo de extensão DOC, editável sem qualquer proteção. A planilha de quantitativos em arquivo sem qualquer proteção.
- u) prestar assistência técnica sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- e) Solicitar à contratada a substituição dos serviços que não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação.
- f) Emitir parecer final de recebimento em até 8 dias após a conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 12363106229920031, elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____(_____). Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os percentuais de alterações dos preços deverão estar de acordo com o mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Escola até o 10º (DÉCIMO) dia após a entrega da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ESCOLA poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura/Recibo, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com a Escola;
- b) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- c) Entrega de serviços defeituosos ou de má qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas às multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça Federal em Governador Valadares - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
P/ ESCOLA

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.